



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.849/97

**"Contém autorização para que o Chefe do Executivo Municipal faça a doação de lotes no Bairro dos Funcionários."**

A Câmara Municipal de Doreis do Indaiá- Mg, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do lote 05, quadra 01, Rua A do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal no. 1.802/95 a MÂRCIO MIRANDA DA SILVA.

ART. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doreis do Indaiá, 14 de Março de 1.997.

  
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

  
Doramar Costa Fiuza  
Secretária Municipal